



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

XVIII Concurso Literário

Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”

REGULAMENTO

Junta de Freguesia de Machico
Maio de 2025



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO

SUMÁRIO

SECÇÃO I – PREÂMBULO

SECÇÃO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I – OBJETO E ÂMBITO

SUBSECÇÃO II – ENTIDADE PROMOTORA

SUBSECÇÃO III – OBJETIVOS

SUBSECÇÃO IV – DESTINATÁRIOS

SUBSECÇÃO V – PRÉMIOS

SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSECÇÃO I – SOBRE O TRABALHO

SUBSECÇÃO II – ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO

SUBSECÇÃO III – ENTREGA DAS CANDIDATURAS

SUBSECÇÃO IV – RECEÇÃO DOS TRABALHOS

SUBSECÇÃO V – CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO

SUBSECÇÃO VI – PREPARAÇÃO PARA A APRECIAÇÃO DOS TRABALHOS

SUBSECÇÃO VII – JÚRI

SUBSECÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

SECÇÃO IV – DIREITOS INTELECTUAIS/DIREITOS DE AUTOR

SECÇÃO V – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

SECÇÃO VI – CASOS OMISSOS



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO

SECÇÃO I **PREÂMBULO**

Desde cedo a **Junta de Freguesia de Machico**, reconhecendo as potencialidades de um adequado fomento à produção cultural, cogitou a criação de um Concurso Literário, cuja pertinência se fundamenta nas muitas solicitações que, ao longo dos tempos, a Junta de Freguesia tem vindo a receber, numa clara demonstração de interesse daqueles que esperam por uma oportunidade de divulgação das suas criações.

Sendo um Concurso já existente (lançado em 2001 pela Câmara Municipal de Machico), de índole anual, a **Junta de Freguesia de Machico** vê-se na necessidade de aprovar, a cada edição, o regulamento, apesar de o texto base se manter quase inalterado.

Este Concurso Literário traduz-se na atribuição de um prémio de valor pecuniário aos vencedores que se apresentem a concurso com um trabalho inédito.

A metodologia para receção dos trabalhos garante, por um lado, o anonimato dos autores e, por outro, impõe ao Júri o exame das obras a concurso.

Do elenco das atribuições às Autarquias Locais, bem como das competências dos respetivos órgãos, avultam as que se prendem com o domínio cultural.

Assim, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 5, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Junta de Freguesia elaborar propostas de regulamentos a sujeitar à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, alínea j) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, vem a Junta de Freguesia propor a apreciação e aprovação da presente postura aos órgãos de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

SECÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
SUBSECÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO

1. O **Concurso Literário Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”** visa incentivar a produção literária original, de cidadãos nacionais e estrangeiros, nas categorias **infantojuvenil** e **adulta**, sendo a infantojuvenil destinada a crianças e jovens até aos dezassete anos e a adulta a partir dos dezoito anos, incentivando, assim, os mais jovens à participação e contribuindo para o enriquecimento do património linguístico/cultural.
2. A **forma literária é o Conto**, redigido em português. Os contos a concurso, deverão fazer **menção textual obrigatória** quer a **Francisco Álvares de Nóbrega** e a **poemas da sua autoria**, quer ainda ao **Concelho de Machico**.

SUBSECÇÃO II
ENTIDADE PROMOTORA

3. A entidade promotora é a **Junta de Freguesia de Machico**.

SUBSECÇÃO III
OBJETIVOS

4. Este concurso destina-se a:
 - a. criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
 - b. criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
 - c. promover a escrita criativa;
 - d. valorizar a expressão literária;
 - e. divulgar preferencialmente autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
 - f. descobrir novos talentos;
 - g. valorizar a cultura machiquense.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

SUBSECÇÃO IV
DESTINATÁRIOS

5. Poderão participar no concurso portugueses e estrangeiros.
6. Os candidatos à modalidade infantojuvenil deverão ter como limite máximo de idade os dezassete anos cumpridos até à data da entrega dos trabalhos a concurso, neste caso, 31 de outubro de 2025.
7. Os candidatos à modalidade adulta deverão ter idade igual ou superior a dezoito anos.
8. Os candidatos assumirão o compromisso de conhecer e cumprir este Regulamento e de acatar as decisões tomadas pela **Junta de Freguesia de Machico**, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do Concurso.

SUBSECÇÃO V
PRÉMIOS

9. O **Concurso Literário Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”** concederá os seguintes prémios:
 - a. **1.º Prémio - categoria “adulto”** -, no valor de **1000 € (mil euros)**.
 - b. **1.º Prémio - categoria “infantojuvenil”** -, no valor de **500 € (quinhentos euros)**.
 - c. **O júri poderá decidir atribuir menções honrosas.**
10. A **cerimónia de divulgação dos vencedores e a entrega dos prémios** será realizada no **Salão Nobre da entidade promotora, no dia 30 de novembro de 2024**. O nome dos vencedores será publicado no *site* da **Junta de Freguesia de Machico** (www.jf-machico.pt) nos cinco dias úteis imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios. Apenas os premiados serão notificados por ofício.

SECÇÃO III
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SUBSECÇÃO I
SOBRE O TRABALHO

11. Só podem ser apresentados trabalhos individuais.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

12. Cada candidato só pode concorrer com um trabalho.
13. As imposições técnicas são as seguintes:
- a. o trabalho deverá ter, na modalidade **infantojuvenil**, entre **cinco e dez páginas** e, na modalidade **adulta**, entre **quinze e vinte páginas** A4 (incluindo ilustrações), com espaçamento de um espaço e meio (1,5), entre linhas, sem adição de espaços entre parágrafos, com tipo de letra Times New Roman, tamanho doze (12);
 - b. os trabalhos deverão ser entregues em envelope contendo dois (2) outros no seu interior. Num deles, deverá constar o texto original em papel, com seis (6) cópias, e no outro, lacrado (pode ser fita adesiva), um *cd* ou *pen drive* contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (DOC) ou Rich Text Format (.RTF) e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do candidato numa folha de papel e no *cd*, e acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal. **Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto;**
 - c. Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de exclusão.

SUBSECÇÃO II

ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO

14. Com a receção dos trabalhos, as partes ficam vinculadas às regras do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO III

ENTREGA DAS CANDIDATURAS

15. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às **17h:00min** do dia **31 de outubro de 2025**.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

- a. Em mão: na **Junta de Freguesia de Machico**, Travessa do Mercado, n.º 13, durante o horário do expediente (de segunda a sexta-feira das 9h:00min às 12h:30min e das 14h:00min às 17h:30min).
 - b. Via correio: através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da **Junta de Freguesia de Machico**, Travessa do Mercado, n.º 13, 9200-097 Machico.
- 16.** Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com indicação do concurso e inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente – ver artigo 12.º, alínea b).
- 17.** Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite do concurso.

SUBSECÇÃO IV

RECEÇÃO DOS TRABALHOS

- 18.** Os trabalhos entregues em mão na secretaria serão numerados por ordem de entrega, à frente do concorrente.
- 19.** As propostas enviadas por correio, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para o Presidente, sendo-lhes atribuído, logo após, o número de entrada correspondente.

SUBSECÇÃO V

CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO

- 20.** Os critérios de apreciação serão os seguintes:
- a. criatividade/inação;
 - b. qualidade literária;
 - c. coerência e coesão do texto;
 - d. obediência às características do género em questão;
 - e. subordinação ao mote indicado no ponto 2, da subsecção I, Secção II;
 - f. presença de referências obrigatórias a Francisco Álvares de Nóbrega e à sua poesia, bem como ao Concelho de Machico.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

SUBSECÇÃO VI

PREPARAÇÃO PARA A APRECIÇÃO DOS TRABALHOS

21. Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.
22. Cinco (5) dias úteis após o término do prazo de entrega, o Presidente da Junta de Freguesia procederá à abertura de todos os envelopes e colocará o número atribuído no ato de entrega, constante no envelope, no respetivo trabalho e cópias.
23. Os envelopes com a identificação do concorrente serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

SUBSECÇÃO VII

JÚRI

24. O Júri, de acordo com os critérios regulamentares, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos trabalhos a concurso.
25. Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.
26. Das decisões do Júri não haverá recurso.
27. Os membros do Júri serão dados a conhecer em momento oportuno.
28. Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio.
29. Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais dos candidatos, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos trabalhos.

SUBSECÇÃO VIII

IMPEDIMENTOS

30. Estão impedidos de concorrer:
 - a. os membros do Júri, bem como familiares até ao 3.º grau;
 - b. os membros dos órgãos executivo e deliberativo da **Junta de Freguesia de Machico** e familiares até ao 3.º grau;



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

- c. os funcionários da **Junta de Freguesia de Machico** e familiares até ao 3.º grau;

SECÇÃO IV

DIREITOS INTELECTUAIS/DIREITOS DE AUTOR

- 31.** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação.
- 32.** Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão solicitá-lo, mediante requisição presencial ou por escrito junto dos serviços da **Junta de Freguesia de Machico**, nos três (3) anos seguintes à entrada dos trabalhos. Em ambos os casos, far-se-á necessária a exibição de documento de identificação. Sendo o pedido de devolução feito por via postal, deverá o concorrente identificar o trabalho em questão e adicionar à sua carta, um envelope verde dos CTT para efeitos de posterior envio.
- 33.** Os trabalhos não premiados serão eliminados ao fim dos três (3) anos, após a sua receção, em data a definir pela **Junta de Freguesia de Machico**.

SECÇÃO V

DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

- 34.** Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos trabalhos em toda e qualquer atividade promovida pela **Junta de Freguesia de Machico**.

SECÇÃO VI

CASOS OMISSOS

- 35.** Os casos omissos e lacunas são resolvidos pelo Júri até o momento da deliberação. Após esta, os referidos casos serão resolvidos pela **Junta de Freguesia de Machico**.



JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

OUTRAS INFORMAÇÕES

Junta de Freguesia de Machico

Travessa do Mercado, n.º 13

9200-097 Machico

Telemóvel: 00351 961 329 419

Telefone: 00351 291 966 648

Fax: 00351 291 965 976

Site: www.jf-machico.pt

E-mail: presidente@jf-machico.pt

Machico, 09 de maio de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia de Machico,

(Alberto Manuel Nunes de Olim)